



Ministério do Meio Ambiente - MMA  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS  
NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA

Diretoria de Proteção Ambiental - DIPRO

<b>AUTO DE INFRAÇÃO</b>		<b>MULTA</b>	<b>Número</b> 9053345	<b>Série</b> E
<b>Data</b> 13/03/2015	<b>Hora</b> 18:28	<b>Coordenadas Geográficas</b> 32°01'59" S 52°05'07" W		
<b>Operação</b>				
<b>Autuado</b> Hiroshi Abe				
<b>CPF/CNPJ</b> 230.019.828-29	<b>Documento</b> RG	V1314871Ex	<b>O. Emissor</b> PF	
<b>Filiação</b> Tomoyo Chiba Sakae Chiba				
<b>Endereço</b> Rua Ilba Bretenbache, 81 apto 202				
<b>Bairro</b> Centro	<b>Município</b> ITAJAI	<b>CEP</b>	<b>UF</b> SC	

**Descrição da Infração**  
Matar 133 espécimes de Tubarão Azul constante em lista oficial de fauna brasileira ameaçada de extinção com a embarcação Y.ABE, inscrição na Capitania dos Portos nº 4430104751

**Espécies**  
Verdemar

**Qtde**  
133,00

**Unidade Medida**  
Unidade

**INFRAÇÃO DE ACORDO COM OS**

Art	Inc/Alin/S	Com Art	Inc/Alin/S	Da/Do	Número
70	1	72	II, IV	Lei Federal	9605/98
3	II, IV	24	II	Decreto Federal	6514/08
1				Decreto	51.797/2014

**Sanções indicadas**

Multa Simples, Apreensão

O autuado tem o prazo de 20 dias, contados da ciência da atuação para pagar o débito ou oferecer defesa, apresentando -a em qualquer unidade do IBAMA.  
Ao pagamento realizado até a data do vencimento será concedido o desconto de 30%. Após esta data, o valor devido sofrerá atualização e juros na forma do art. 37-A da Lei nº 10.522/02, calculados pela variação da taxa SELIC e 1% no mês de pagamento, além de multa moratória de 0,33% ao dia até o limite de 20% do valor atualizado do débito.  
Em caso de inércia do autuado pelo não pagamento ou apresentação de defesa, o auto de infração será homologado, o débito inscrito em dívida ativa e o nome do devedor será incluído no Cadastro de Inadimplente do Governo Federal - CADIN, com posterior execução fiscal.

**Banco do Brasil** AUTENTICAÇÃO - 1ª VIA - FICHA DE COMPENSAÇÃO

001 00199.58412 33500.000006 09053.345212 3 63860065000000		<b>DATA DE VENCIMENTO</b> 02/04/2015	
<b>LOCAL DE PAGAMENTO</b> Pagável em qualquer Banco até o vencimento			
<b>CEDENTE</b> IBAMA	<b>DATA DOCUMENTO</b> 13/03/2015	<b>AGENCIA/CÓD. CEDENTE</b> 4201-3/333004-4	
<b>Nº DOCUMENTO</b> 9053345/E	<b>ESPECIE DOC.</b> GRU	<b>ACETTE</b>	<b>NOSSO NÚMERO</b> 35000000009053345
<b>CARTEIRA</b> 18	<b>USO DO BANCO</b>	<b>DATA PROCESSAMENTO</b> 13/03/2015	<b>(-) VALOR DO DOCUMENTO</b> R\$650.000,00
<b>ESPECIE</b> **	<b>QUANTIDADE</b> **	<b>VALOR (REALS)</b> 650000,00	<b>(-) DESCONTO/ABATIMENTO</b>

**Instruções:**

-Documento válido por 60 (sessenta) dias, após procurar o IBAMA.  
-Aplicar desconto de 30% sobre o "valor do documento" para pagamento até o vencimento.  
-Após o vencimento, cobrar o valor integral acrescido da variação da taxa SELIC e 1% no mês do pagamento, acrescidos de multa moratória de 0,33% por dia de atraso até o limite de 20% sobre o valor atualizado.  
-Após o vencimento pagável apenas no Banco do Brasil

Governo Federal - Guia de Recolhimento da União GRU - Cobrança

Sacado: Hiroshi Abe

CPF: 230.019.828-29

Sacador Avalista:



**Data Vencimento** 02/04/2015 **Valor:** R\$650.000,00 **Cod. Unidade** 213

**Local da Infração** Porto Velho **Município** RIO GRANDE **UF** RS

Recusou-se a assinar por não concordar com a infração

Assinatura do Autuado  
( ) Enviado por A.R.

Jairo Soares Nogueira  
Matrícula nº 68014

**EM BRANCO**